

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

09.12.75
13:50

PROC. N.º 447/75

JUIZ DO TRABALHO: Susbtª.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS. autuo a
presente reclamação, apresentada por
EURICO DA SILVA MORAES contra
CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADA ALIMENTADORAS-CINTEA

J. de Figueiredo

.....
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Ass. G.P., Av. prév., 13ª sal. prop., Fér. prop., F.G.T.S.

Sub-total: Cr\$ 846,44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 444/75
Em 26/11 1975

Proc. N.º 444/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 26 dias do mês de novembro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, EURICO DA SILVA MORAES

servente (Profissão), casado (Reclamante) (Estado Civil), brasileiro (Nacionalidade)

res. Vila Timbaúva-rua S. Miguel-Montenegro portador da C. P. - N.º

07.447 Série 324 e apresentou a seguinte reclamação contra

CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS-CINTEA construtora (Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Av. Borges de Medeiros-nº1555-17º andar-Porto Alegre (Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/a rcda. de 23.09.75 até 14.11.75 quando foi demitido sem justa causa ;

Que trabalhava como servente percebendo Cr\$597,50 por mês;

Que não teve a CP assinada pela firma;

Que não recebeu nada de seus direitos rescisórios;

RECLAMA:

Assinatura da CP.....
Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$ 597,50
13ºsalário proporcional(3/12).....	Cr\$ 149,40
Férias proporcionais(3/12).....	Cr\$ 99,54
F.G.T.S.-depósito e guias.....	a calcular
Sub-total.....	Cr\$ 846,44

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 9 de dezembro de 1975, às 13:50 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de tres e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Eurico da Silva Moraes
Eurico da Silva Moraes(rcje.)

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



TERMO DE RECLAMAÇÃO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi
emitida e expedida a devida motif. à nota
p/via postal c/ (CAR)
du 16.

Reg. ms 35.171

Montenegro, 26 de 11 de 1975

T. de Figueiredo

Chefe de Secretaria
Dra. Inezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 447/75

NOTIFICAÇÃO

SR. CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADA ALIMENTADORAS-CINTEA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: EURICO DA SILVA MORAES

Reclamado: CIA. CINTEA

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz n.º 1643 no dia nove (09) do mês de dezembro/75 às treze e cinquenta (13:50) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

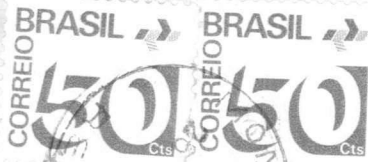
..... Montenegro, 26 de novembro de 19 **75**.

T. de Figueiredo

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe da Seção

A presente fôlha contém ~~um~~ documentos

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.171

Natureza da correspondência.....

CIA. INTERMUNIC. DE ESTRADA ALIMENTADORAS-CINTEA

Destinatário

Av. Borges de Medeiros, nº 1555-17º andar- PORTO ALEGRE-

Residência

Montenegro

Recebi o objeto registrado acima.

Em 28 de 11 de 1975

[Handwritten signature]

Destinatário

MONTENEGRO

Proc. nº 447/75

Rcte.: EURICO DA SILVA MORAES

Reda.: CIA. INTERMUNIC. DE ESTRADAS ALIMENT. - CINTEA

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.
AGENTE DO I.N.P.S.
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., de Montenegro, em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante EURICO DA SILVA MORAES e como reclamado CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS-Cintea, tendo sido designada audiência para o dia 09 de dezembro/75 às 13:50 horas.

Montenegro, 26 de novembro de 1975.

* 1 DEZ 1975

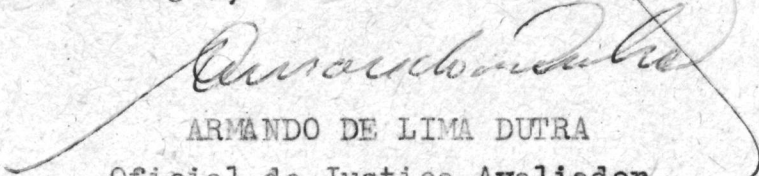
J. de Figueiredo
DRA. TEREZINHA DE FIGUEIREDO
Chefe de Secretaria

A. Anita M. Stringhi
A. Anita M. Stringhi - 42.749
CHEFE SERV. DE SEG. SOCIAIS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa da Chefe de Serviços de Seguros Sociais, SRA.- ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 1º de dezembro de 1975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



5
Auto

PROCESSO N.º 447/75

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Subst.ª. Dra. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EURICO DA SILVA MORAES, reclamante e CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS-CINTEA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: assinatura da CP, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Emídio Henrique Bravo o qual protesta pela juntada da procuração em 48 horas, procurador e preposto da reclamada. As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga neste ato a importância de Cr\$300,00 sem reconhecer o vínculo empregatício dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Em face do acordo realizado fica o representante da reclamada dispensado de juntar a procuração. Custas de Cr\$30,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Emídio da Silva Moraes
Emídio da Silva Moraes
Reclamante

Reclamada
Reclamada

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 9 de 12 de 19 75

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituta

ARQUIVADO
DATA SUPRA

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria